

2 Famílias: proteção e responsabilização

Buscar compreender as concepções de família na atualidade requer reconhecer a historicidade das formas de organização familiares ao longo da história da humanidade, o que facilita a não naturalização do que se pode ver hoje²⁶.

Autores diversos (Canevacci, 1987; Engels, 1884/1994; Figueira, 1986) afirmam que os laços familiares permanentes são condicionados pela cultura, em lugar de por necessidades biológicas. A família não é, portanto, algo natural ou dado, mas produto de diferentes formas históricas de organização entre os humanos. Essas diferentes formas de organização, baseadas na divisão social e sexual do trabalho, engendraram diferentes formas de relacionamento, dando origem ao que se denominou família (Engels, 1884/1994; Muraro, 1997; Schelsky, 1968).

De forma bastante sumária, vale registrar que, nesse processo histórico, percorreu-se um caminho desde a indistinção entre casamento endogâmico ou exogâmico – em que a proibição do incesto parecia não se colocar ainda²⁷ –, passando por restrições àquele primeiro tipo – em princípio, por interesses principalmente econômicos –, até chegar às bases de nossa civilização, fundadas na estrutura da família monogâmica patriarcal – com prevalência da dominação masculina sobre o gênero feminino.

²⁶ Em que pese a alta relevância da compreensão desta historicidade, apresentar exaustivamente este processo não consiste em objetivo deste estudo. Para maior aprofundamento, ver Engels (1884/1994) e Canevacci (1987).

²⁷ Muito embora nesta pesquisa não operemos com a categoria incesto, não há como ignorar que esse tabu joga importante papel na caracterização do que atualmente se denomina abuso sexual intrafamiliar. No entanto, tendo nosso interesse muito mais centrado em aspectos relativos ao estabelecimento, manutenção, transformação e rompimento de vínculos, optamos por não operar com tal categoria. Para uma discussão pormenorizada acerca do incesto, ver Lèvi-Strauss (1982).

2.1 Mosaico ou diversidade de concepções

Na tentativa de compreender a constituição da organização familiar contemporânea, predominantemente nuclear e burguesa, Reis (1985) propôs um percurso histórico. Segundo ele, na época feudal, a obediência à autoridade era altamente valorizada, sendo permitido o uso do castigo físico para garantir a ordem e a disciplina. Nesse contexto, privacidade familiar, cuidados maternos ou proximidade afetiva entre pais e filhos não eram valorizados ou, dito de outra forma, não constituíam questões para as famílias. Sobretudo entre os camponeses, havia fortes laços comunitários de dependência e a vida cotidiana era regulada por costumes e tradições como referências principais. Crianças aprendiam as normas sociais de seu grupo através, principalmente, da comunidade e não figuravam os pais como referências únicas ou centrais no processo educativo. Mesmo os cuidados a elas dispensados eram de responsabilidade comunitária partilhada, com o papel materno ocupando um lugar bem distinto da idealização que viria a ser erigida posteriormente.

Segundo Castel (1998), com o advento da família burguesa, no contexto europeu do século XVIII, surge a prática de fechamento em si mesma, estabelecendo distâncias em relação à comunidade e aos parentes, emergindo a noção de privacidade familiar. A partir de então, configura-se a dependência das crianças à figura da mãe, que se torna a responsável por lhes suprir as necessidades materiais e afetivas. Outra mudança significativa opera-se com a crescente dependência das mulheres em relação a seus maridos para seu sustento, oportunizando o exercício de estrito controle sobre seus corpos e sua sexualidade, destituindo-lhes o direito ao prazer e circunscrevendo-as à procriação.

D’Incao (1997), ao se referir à sociedade brasileira no século XIX, ressalta o surgimento de uma nova organização das experiências familiares e domésticas, com implicações na distribuição do tempo e das atividades femininas. Acrescentando que a realização plena desse novo modelo ideal de organização só poderia ocorrer no âmbito da família burguesa e higienizada, a autora afirma que:

Um sólido ambiente familiar, o lar acolhedor, filhos educados e esposa dedicada ao marido, às crianças e desobrigada de qualquer trabalho produtivo representavam o ideal de retidão e probidade, um tesouro social imprescindível (D’Incao, 1997, p. 223).

A sexualidade infantil também passou a ser reprimida – ou mesmo negada – sob a vigência de padrões morais com forte distinção de gênero, em que o livre exercício da sexualidade era restrito – e estimulado – somente aos homens adultos. O papel social de filho passa a ser o de total submissão aos valores dos pais, sendo esta uma espécie de virtude exigida ainda com mais vigor à prole do sexo feminino, isto é, às filhas. Tal conformação, que vai se estabelecendo nesse período e se solidificando no percurso histórico que o sucede, em muito contribui para a subalternização das mulheres ao desejo masculino, bem como para a anulação quase que total de possibilidades de oposição de filhos a determinações parentais. Embora já viesse se constituindo ao longo do processo civilizatório, pode-se dizer que é nesse contexto que se institui de forma mais delineada a divisão sexual de papéis e funções familiares.

Com a gradativa diminuição da permeabilidade familiar, a ingerências externas às suas formas de organização, o cuidado da prole passa a exigir muito maior dedicação de tempo, já que não mais partilhado com a comunidade mais ampla. Nesse processo, começa-se a estender, ainda com maior ênfase, funções decorrentes de aspectos biológicos constitutivos das mulheres – como possibilidade de gestação e amamentação – de forma a agregar-lhes outras – totalmente produzidas social e historicamente –, como se de origem idêntica, ficando estabelecido como funções maternas tudo que relacionado aos cuidados dos filhos²⁸. Dessa forma, são construídas algumas das condições de possibilidade de uma certa naturalização do cuidado como função materna. A contrapartida desse estado de coisas, no que se refere ao campo de interesse desta tese, resulta na liberação do homem/pai de toda e qualquer responsabilidade quanto ao cuidado dos filhos, culminando em um certo afastamento, inclusive físico, e cabendo-lhe o provimento dos recursos materiais para manutenção de todo o grupo familiar.

²⁸ Decerto que o processo de construção da divisão sexual do trabalho – mesmo se circunscrito ao âmbito da domesticidade – constitui movimento histórico, político e ideológico muito mais amplo que o recorte aqui apresentado. Para seu aprofundamento, sugerimos a leitura de Therborn (2006) e Hirata (2002).

Assim, além de os cuidados com as crianças passarem a constituir função privativa da família nuclear, instaura-se uma nítida divisão dos lugares materno e paterno nesse provimento.

Não há como deixar de registrar que, nesse processo de divisão sexual do trabalho, instaura-se também um nível de dependência não só dos filhos em relação à figura paterna como também da mulher em relação ao homem. Tal dependência importará em distribuição bastante desigual do poder nas relações familiares, erigindo o homem ao lugar de “chefe da família”, o que contribuiu para hierarquização nas relações de gênero, importante dimensão a ser considerada na análise do abuso sexual intrafamiliar.

No Brasil, o modelo patriarcal nuclear burguês também terminou por preponderar e se estabelecer. Introduzido com a colonização, foi-se adaptando às condições sociais do Brasil de então, latifundiário e escravagista, em que todos tinham de se submeter à vontade do patriarca. Embora esse padrão societário fosse característico das famílias abastadas, constata-se que, ressalvadas suas especificidades e diferenças, a prevalência da figura masculina como referência moral e de autoridade também se estendeu às famílias pobres (DaMatta, 1987).

Operando um salto histórico, podemos dizer que, em que pesem as diversas transformações sociais ocorridas ao longo do tempo nas famílias brasileiras (DeSouza e Baldwin, 2000), as diferenças e desigualdades ainda persistentes nas relações de gênero mostram o quanto este modelo de família patriarcal pode ser considerado a matriz de nossa organização social (Saffioti, 1979, 2001). Mesmo em uma perspectiva que tenha em conta a existência de rupturas – apesar das permanências – de aspectos característicos desse modelo, a condição feminina no Brasil deve ser entendida em relação à dominação social que caracteriza o sistema patriarcal brasileiro (D’Ávila Neto, 1994).

O que se deseja enfatizar é que parece persistir como referência, na contemporaneidade, a ideia do modelo da família monogâmica nuclear, burguesa e patriarcal, descrito por Szymanski (1997) como o “modelo de família nuclear burguesa com conotação normativa” (p. 26). Como já dito, trata-se de um modelo estruturado sobre relações estáveis marcadas pela autoridade do pai sobre a mãe e os filhos. Como nos propõe Szymanski (1998), a idealização dessa forma de organização familiar é legitimada por mediações institucionais as mais diversas,

que concorrem para legitimar uma forma específica de interação familiar em detrimento de outras. Dessa forma, podem ficar subsumidas outras formas de organização familiar que coexistem na atualidade (Corrêa, 1982), contribuindo para invisibilizar a cada vez maior pluralidade e diversidade de arranjos familiares vivenciados e constatados.

Ainda segundo Szymanski (1994), esse modelo de família permanece de tal forma presente no imaginário social que, mesmo que não seja efetivamente vivido, termina por ser pensado e idealizado. A partir dessa compreensão, a autora propõe uma distinção entre família “pensada” – em que a autoridade é exercida pelo pai e somente em sua ausência a mãe poderá assumi-la – e família “vivida”, em que efetivamente essa autoridade – seja por “novas configurações” das relações de gênero em algumas famílias, seja pela ausência concreta da figura do homem – muitas vezes é compartilhada ou exercida pela mãe²⁹. Essa dicotomia entre pensado e vivido pode redundar em certa sensação de inadequação em algumas famílias que não correspondem ao modelo ideal, como também informar intervenções profissionais equivocadas junto a tais grupos. Se tomarmos o conceito de *habitus*, tal como proposto por Bourdieu (1982), podemos afirmar que a persistência em sentir o efetivamente e cada vez mais recorrentemente vivido como dissonante do que seria o ideal decorre da relativa naturalização de um modelo que reduz as possibilidades de criticidade tanto nos processos de percepção como nos de julgamento. Dessa forma, um modelo de família cuja hegemonia numérica tem conhecido expressivo decréscimo, face à crescente diversidade de arranjos experimentados e observados no cotidiano da sociedade brasileira, permanece no imaginário social como referência quase absoluta de ideal, mantendo sua hegemonia simbólica.

Em vista disso, reafirmamos nossa convicção de que a família brasileira persiste sendo perpassada pelo modelo de família nuclear burguesa, caracterizada por desigualdades nas relações de gênero e geração, em que os lugares do

²⁹ Dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) de 2009 mostram que a proporção de famílias chefiadas por mulheres subiu de 27% para 35% entre 2001 e 2009 (IBGE, 2010). Tendo como fonte de dados o Censo 2010 (IBGE), Ribeiro (2011) informa que, no Rio de Janeiro, o número de famílias chefiadas por mulheres ou com responsabilidades compartilhadas entre homens e mulheres também registrou crescimento em relação a 2000.

masculino e do feminino e de adulto e crianças ainda resistem à produção de rupturas de tal ordem que se possa aproximar da equidade.

À hegemonia desse modelo soma-se a questão relativa à posição das crianças no interior das famílias, muitas vezes ainda tidas como propriedade de seus pais (Narvaz e Koller, 2004) e ao reduzido poder das mulheres no grupo familiar (Saffioti, 1979, 2001). As diferenças de gênero e geração, tomadas por intrínsecas (Cooper, 1987) e frequentemente transmutadas em desigualdades, impactam as relações entre pais e filhos e entre homens e mulheres, podendo resultar em padrões de relacionamento marcadamente hierárquicos, visto que:

A identidade familiar é posicional, todos são definidos a partir da sua posição de idade e de sexo. Há várias idéias em torno do que é ‘certo’ e ‘errado’, e há vários mecanismos sutis dentro e fora dos sujeitos para tentar suprimir ou controlar as várias formas de desvio de comportamento, pensamento ou desejo (Figueira, 1986, p. 15–16).

Para análise da dinâmica de famílias em que ocorre a alegação de abuso sexual intrafamiliar, a compreensão desse interjogo de posições, bem como dos mecanismos de regulação de expectativas, desejos e sua realização, torna-se ferramenta da qual não se deve prescindir.

Bronfenbrenner (1996) alerta para a necessidade de, na tentativa de compreensão da dinâmica familiar, não focalizar tão somente os processos intrafamiliares referentes à interação pais e filhos, senão também como estes são afetados por condições extrafamiliares. Trata-se de compreender e avaliar o nível de (im)permeabilidade do grupo familiar a fatores e agentes que lhes são exteriores. Tal dimensão adquire relevo para nossa análise, vez que, nos casos de abuso sexual intrafamiliar de crianças, o processo de reorganização familiar será significativamente influenciado pela interação das famílias com diversos segmentos do SGD.

Dentre os processos internos à família encontra-se a dinâmica relacional e afetiva entre seus membros, questão para a qual muito tem contribuído a área de terapia familiar, que disponibiliza vários referenciais para análise e compreensão. Dada sua complexidade, as diferentes proposições teóricas focalizam diferentes aspectos da mesma.

Ackerman (1978), um dos precursores dos estudos de família em Psicologia, define uma família adaptada como sendo:

(...) capaz de cumprir e harmonizar todas as funções essenciais [de garantir a sobrevivência e plasmar a humanidade essencial do homem] de forma apropriada à identidade e às tendências das famílias e de seus membros, de forma realista em relação aos perigos e oportunidades que prevaleçam no meio circundante (Ackerman, 1978, p. 77).

Como já dito antes e já contemplado na definição do autor, as relações com o meio extrafamiliar e suas influências sobre os mecanismos internos à família são aspectos que não podem ser desconsiderados. Ackerman (1978) aponta a presença de trocas afetivas, lealdade e preocupação com o bem estar dos demais membros como sinais de coesão familiar.

Ackerman (1986), ao tratar especificamente de questões relativas à dinâmica interna à família, afirma que esta:

(...) pode ser legitimamente considerada como um tipo de unidade de troca; os valores trocados são amor e bens materiais. Dentro da esfera familiar há um fluxo desses valores em todas as direções. Geralmente, entretanto, os pais são os doadores primários. Usando uma fórmula simples, as atitudes e ações emocionais de qualquer membro da família estão expressadas em suas necessidades, em como ele procura satisfazê-las, no que ele está disposto a dar em troca, no que ele faz se não consegue satisfazê-las e em como ele responde às necessidades dos outros. (Ackerman, 1986, p. 33)

O autor prossegue sua argumentação enfatizando o papel exercido pelos pais, o que termina por se tornar decisivo na “economia” entre aspectos construtivos e destrutivos das relações travadas no grupo familiar:

Todo o processo de distribuição de gratificações na família é governado pelos pais. Depende largamente deles se as expectativas de cada membro a partir de qualquer outro estão destinadas a ser razoavelmente satisfeitas. Na melhor das hipóteses, esse processo é de movimento suave, e prevalece uma atmosfera geral de amor e devoção mútuos. Se, entretanto, a atmosfera familiar é plena de desvios e mudanças repentinos, podem ocorrer sentimentos profundos de frustração, inevitavelmente acompanhados por ressentimento e hostilidade. O intercâmbio de sentimentos entre os membros da família gira em torno dessa oscilação entre amor e ódio. (Ackerman, 1986, p. 33)

Para efeito da discussão que ora travamos, torna-se fundamental atentar para o papel central exercido pelas figuras parentais na regulação dos fluxos de trocas e mecanismos de satisfação de necessidades e anseios de cada membro da família. No caso de dinâmicas abusivas, o que se constata é um certo

deslocamento do autor do abuso deste lugar de principal provedor ou doador de bens em relação a seus filhos para o de quem possui prioridade na satisfação de seus próprios desejos, em função de falhas em seu controle interno³⁰.

O autor discute a importância das formas assumidas pela manifestação de amor recíproco entre os pais, como também de cada um deles para com seus filhos, na determinação do clima emocional da família, salientando que:

O conflito evoca tensão hostil, que quando constante ameaça a organização familiar. Quando os pais se amam, a criança também os ama; quando os pais se odeiam, a criança é forçada a ficar do lado de um contra o outro. Isso provoca medo visto que ela deve então estar preparada para perder o amor do pai que ela rejeita em favor do outro. (Ackerman, 1986, p. 34)

Tais conflitos de lealdade, como nomeados por Boszormenyi-Nagy e Spark (2008), reforçam a importância da influência das figuras parentais no processo de estabelecimento dos vínculos pelas crianças nas diversas etapas de seu processo de desenvolvimento. Dizem os autores:

Tanto en las familias como en otros grupos, el compromiso de lealtad fundamental hace referencia al mantenimiento del grupo mismo. Tenemos que ir más allá de las manifestaciones de conducta concientes y las cuestiones específicas si deseamos comprender el sentido de los compromisos básicos de lealtad. Lo que aparece como conducta escandalosamente destructiva e irritante por parte de un miembro hacia otro, puede no ser experimentado como tal por los participantes si la conducta se ajusta a una lealtad familiar básica. (Boszormenyi-Nagy e Spark, 2008, p. 58)

Segundo os autores, o membro leal luta para alinhar seu próprio interesse ao do grupo. Não só participa na consecução dos objetivos de seu grupo e compartilha seus pontos de vista, como também aderirá a seu código de conduta, ou ao menos o considerará com muito cuidado. Enfatizam ainda que:

³⁰ A noção de controle interno refere-se à capacidade do sujeito em frear seus desejos mediante a introjeção de regras e normas sociais. Tal controle tem origem na resolução do complexo de Édipo, tal como encontramos em Laplanche e Pontalis (2001): “O complexo de Édipo não é redutível a uma situação real, à influência efetivamente exercida sobre a criança pelo casal parental. A sua eficácia vem do fato de fazer intervir uma instância interditória (proibição do incesto) que barra o acesso à satisfação naturalmente procurada e que **liga inseparavelmente o desejo à lei.**” (p. 80, grifo nosso). Vicissitudes ocorridas no processo de elaboração do complexo de Édipo podem conduzir a falhas na introjeção do referido interdito, importando em ausência de culpa e vergonha no caso de uma transgressão “moral”, constatação frequente entre autores de abuso (cf. Schmickler, 2001). De forma diversa, em um processo de desenvolvimento “sadio”, espera-se que um adulto seja capaz de experimentar “culpa de ter transgredido uma lei e vergonha de ter fracassado na busca da realização concreta do ideal introjetado” (La Taille, 1989, p. 15).

Por su etimología la palabra lealtad deriva de la voz francesa “loi”, ley, de manera que implica actitudes de acatamiento a la ley. Las familias tienen sus propias leyes, en forma de expectativas compartidas no escritas (Boszormenyi-Nagy e Spark, 2008, p. 60).

A noção de lealdade, tal como apresentada, ajuda-nos a compreender a dimensão dos compromissos recíprocos que subjazem os vínculos familiares, também no sentido de alianças bilaterais, mas, sobretudo, como amálgama do grupo familiar como totalidade, donde se depreende a complexidade dos conflitos de lealdade envolvidos na ideia de rompimento de segredos familiares.

Retomando a centralidade exercida pelas figuras parentais como referências fundamentais de estabelecimento de relações com o mundo e suas possibilidades de prover satisfação às necessidades da criança (Ackerman, 1986), deve-se considerar e enfatizar as dimensões do impacto de significativas dificuldades no exercício das funções materna e paterna – tal como ocorre na dinâmica de abuso sexual intrafamiliar – sobre o psiquismo das crianças abusadas.

Winnicott (1983) destacou, em sua teoria acerca do desenvolvimento psíquico de crianças, o papel fundamental do casal parental, sobretudo destacando a importância desses dois lugares e funções – materna e paterna – como referências complementares para o processo de subjetivação, para a entrada na cultura e para a construção de uma relação de confiança com o mundo que as cerca.

Em outra obra (1987), o autor enfatiza a centralidade dos cuidados maternos na primeira infância, com uma adaptação precisa às necessidades do bebê, cunhando, para tal, a noção de mãe suficientemente boa. Central nesse conceito é o exercício da maternagem que esteja ativa e permanentemente atenta ao outro – criança –, de forma a poder supri-lo naquilo que efetivamente necessita e ainda não é capaz de obter por seus próprios meios e esforços. Ao mesmo tempo é necessário que a maternagem se mostre igualmente eficiente na capacidade de frustrá-lo em suas expectativas de exclusividade no amor da mãe, negando-lhe fornecer o que representa demanda excessiva e o que, para cuja consecução, ela deve mobilizar recursos próprios.

Em uma obra focada no papel da família para o desenvolvimento humano, Winnicott (2001) ressalta o significado da presença ativa da figura paterna como

aquele que intervém de maneira contundente para garantir a não exclusividade da mãe como provedora da criança, ressaltando e diferenciando as relações parentais das conjugais e impondo limites concretos à realização desenfreada dos desejos infantis. O exercício efetivo dessa função paterna – cuja entrada na relação, até então experimentada apenas como dual (mãe–filho), em princípio parece ser exclusivamente frustrante para a criança – consiste em elemento central de inserção da criança na cultura, através da experiência e introjeção de que há leis e regras para o convívio social, liberando-a para o estabelecimento de relações outras e diversas ao longo de sua vida.

Encerrando uma perspectiva psicanalítica, as proposições de Winnicott (1983; 2001) enfatizam tais experiências filiais primitivas como referências fundamentais e recorrentes para significação das relações afetivas futuras, donde a existência de expressivas lacunas no exercício das funções materna e paterna na infância deverá corresponder a dificuldades das mais variadas ordens no estabelecimento e livre fruição de vínculos e relações nas etapas posteriores do ciclo vital.

Em uma perspectiva sistêmica, Minuchin (1982) ressalta a necessidade de que os limites entre os subsistemas familiares – casal, fratria, mãe e filhos, pai e filhos – estejam bem estabelecidos, destacando a clareza de papéis e funções como um elemento propício ao desenvolvimento de seus membros. Para o autor, isso se define pelas possibilidades que a família apresenta para desempenhar bem suas duas tarefas principais, quais sejam prover proteção psicossocial a seus membros – através do sentimento de pertencimento – sem negligenciar a promoção gradual de sua independência – no sentido de preparar os jovens para a vida em sociedade.

O superinvestimento em um desses objetivos em detrimento do outro tenderá a suscitar dificuldades de desligamento ou sentimentos de abandono e inadequação, ambos prejudiciais ao desenvolvimento da identidade pessoal. Assim, coesão excessiva e impermeabilidade a influências extrafamiliares são características do que o autor denomina famílias pouco adaptadas. Tais características também têm sido registradas por diversos autores (Sgroi, 1982; Furniss, 1993; Lamour, 1997; Perrone e Nannini, 2007) como frequentemente presentes em famílias nas quais ocorre abuso sexual intrafamiliar de crianças, o

que termina por ser uma condição necessária à manutenção do segredo em torno do qual se inicia e mantém a interação abusiva.

É necessário ter em conta que processos intrafamiliares são perpassados por processos extrafamiliares, e que as famílias, durante seu ciclo vital, interagem com diversas outras instâncias, podendo essas interações ser mais ou menos favoráveis ao desenvolvimento de seus membros. Dessa forma, muitas vezes a família terá de encontrar soluções para desafios que lhes são interpostos de fora para dentro; noutras, buscará em outras instâncias apoio para situações geradas internamente. Esta é precisamente a interação que deverá se estabelecer a partir da alegação de abuso sexual intrafamiliar de crianças, quando intervenções de diversas instâncias junto à família serão postas em curso. Resta compreender o quanto tais intervenções terão condições de exercer o referido papel de apoio em um processo de reelaboração de situações conflitivas geradas no âmbito familiar ou o quanto contribuirão para a reificação do segredo.

Ao compreender a família como sistema, percebemos que seus membros estabelecem relações, crescem, desenvolvem-se e mudam enquanto interagem mutuamente. Com as sucessivas etapas do desenvolvimento, tanto individual como familiar, eles assumem diferentes papéis e partilham também diferentes funções, donde surge a necessidade de entender esse sistema como totalidade, isto é, constituído de relações com padrões de interação próprios, papéis e funções passíveis de transformação ao longo de seu ciclo vital e perpassado pelas interações com a sociedade na qual está inserido e sobre a qual também exerce influência.

Na tentativa de compreender e explicar o processo de constituição e constante transformação desse sistema, teorias psicológicas descrevem o grupo familiar como um conjunto de relações. Nesse sentido, a família pode ser vista como totalidade, sistema ou grupo formado por pessoas que se relacionam entre si, possuindo ou não laços de parentesco, porém com sentimento de pertença àquele contexto. As relações estabelecidas nesse âmbito, em termos ideais, caracterizam-se por união e por influência recíproca direta, intensa e duradoura (Laing, 1983), ainda que não necessariamente signifiquem processos de interação construtivos.

Para Minuchin (1982), família é um sistema aberto e em transformação constante pela troca de informações com os sistemas extrafamiliares. O comportamento de seus integrantes é fortemente orientado pelas características próprias ao sistema familiar, embora também possa mudar em função de necessidades e desafios postos pelas relações externas a ele.

Bronfenbrenner (1996) apresenta ideia similar ao formular o modelo ecológico do desenvolvimento humano, segundo o qual a família é concebida como uma unidade funcional, um microssistema, caracterizado por relações estáveis e recíprocas. Esse microssistema é o primeiro espaço no qual o ser humano em desenvolvimento interage, e que possui um padrão de papéis, atividades e relacionamentos associados a determinados comportamentos e expectativas de acordo com o meio social mais amplo em que está inserido. O autor propõe ainda a existência de outros três sistemas, que exercem influência mútua e podem facilitar ou dificultar o desenvolvimento do sistema familiar e de seus membros, denominando-os mesossistema, exossistema e macrossistema.

O mesossistema é caracterizado pelos espaços com os quais a família interage frequente e ativamente, como a escola e a vizinhança. No exossistema estão incluídos ambientes nos quais apenas um ou mais membros da família mantém relações diretas, embora tal interação tenha efeito sobre a mesma, como o trabalho e as redes de apoio social. O macrossistema é o mais amplo e abrange os demais, consistindo em ideologias, valores, crenças e organização social comum a uma determinada cultura ou subcultura (Bronfenbrenner, 1996), como maior ou menor valorização da família como grupo de referência e existência ou não de políticas sociais de suporte às mesmas.

Tais concepções acerca de família a compreendem como um sistema integrado que busca, no processo de seu ciclo vital, manter estabilidade e equilíbrio em suas relações tanto internas como externas. Destarte, essas concepções também contemplam a possibilidade de que tal processo seja atravessado por crises, as quais são deflagradas por mudanças endógenas ou mesmo ocorrências externas ao sistema familiar.

Minuchin (1982) propõe a distinção entre crises previstas e imprevisíveis que impactam as famílias, as quais provocam tensões e deflagram processos de reordenamento das relações tais como estabelecidas. O autor designa como crises

previstas aquelas que decorrem do próprio processo de desenvolvimento da família e de cada um de seus membros, como é o caso de os filhos passarem da infância à adolescência, se casarem ou optarem por morar em outro local. Tais crises, por mais que possam impactar o sistema, grande parte das vezes podem ser superadas através de recursos internos ao grupo familiar. Diferentemente, em casos de crises imprevisíveis – como mortes, separações ou perda de emprego do principal provedor – será necessário mobilizar tanto recursos internos como o apoio de sistemas externos, com os quais nem sempre a família pode contar, agravando as situações críticas. Essa conjugação de recursos internos e externos como suportes indispensáveis à administração e à superação de crises imprevisíveis vem ao encontro da proposição de um sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes como alternativa complementar ao exercício de proteção de seus membros de que é titular à própria família, tal como será aprofundado no capítulo 3.

A alegação de ocorrência de abuso sexual intrafamiliar de uma criança consiste em um agente estressor que deflagra crises imprevisíveis na família, exigindo ainda a intervenção de diversos agentes externos ao grupo, quer por ele legitimados – através da demanda de um de seus membros –, quer não. Dessa forma, podemos constatar o potencial de provocação de mudanças na configuração familiar contido na crise produzida a partir da revelação do segredo, importando em reorganização de relações, vínculos e alianças.

2.2 **Famílias na contemporaneidade**

Ao se pretender discutir as consequências, para as famílias, da revelação do abuso sexual, considerando que o valor família é pouco discutido e tomado por autoevidente, torna-se necessário problematizar tanto a construção de seu sentido como necessariamente protetora e provedora de cuidados adequados a seus

membros, quanto suas consequências para as práticas profissionais contemporâneas no Brasil.

A utilização do plural na grafia da palavra famílias presta-se à demarcação e à ênfase da admissão da existência de uma diversidade de arranjos como um significativo contraponto em relação à prática recorrente de evocação quase que automática de uma única imagem idealizada de família como referência e parâmetro para se conceber e pensar pesquisas, intervenções e políticas. Vale ressaltar, mais uma vez, a atuação da força do *habitus* (Bourdieu, 1982) nesse processo de reificação de um modelo que já não se mostra mais tão hegemônico no cotidiano efetivamente vivenciado.

Parcela importante das diversas influências subjacentes às transformações que propiciam a admissão de tal diversidade como pertinente ao conceito de famílias se deve às vicissitudes que vêm sofrendo os papéis de gênero, os quais têm conhecido celeridade e intensidade de mudanças sem precedente em outros períodos da história da humanidade. Via de consequência, também os lugares parentais “tradicionais” experimentam, por assim dizer, deslocamentos antes impensáveis, conforme registra Rizzini (2001) ao abordar tendências globais que podem servir de “guias” quanto às referidas mudanças. Embora a construção de indicadores globais de tendências aponte, em princípio, para uma pretensão universalizante, a autora enfatiza que não se trata de tentativa de homogeneização ou de apagamento das inúmeras diferenças locais e regionais, antes podendo servir mesmo de parâmetros para realçá-las em seus distintos níveis de especificidade – geográfica, de configuração e arranjo, de estabelecimento de vínculos, de papéis de gênero e de relações de conjugalidade e parentalidade.

Ainda com foco em tendências de transformações e permanências, Durham (1983), ao abordar a divisão sexual do trabalho, informa que “uma diferenciação entre papéis masculinos e femininos (...) encontra na família sua manifestação privilegiada” (p. 16). E, em que pese a grande variedade que tal divisão pode conhecer em sociedades humanas distintas, a autora ressalta o que designa como algumas invariâncias, dentre as quais uma se refere ao cuidado com as crianças e sua socialização inicial, aparecendo ainda persistentemente como competência feminina, em consonância à nossa proposição de que a família

brasileira permanece tendo por referência a forma de organização burguesa patriarcal.

Tendo em vista nosso objeto de estudo, tal constatação mostra-se especialmente relevante, haja vista que deverá impactar fortemente a tendência dos agentes operadores dos diversos segmentos do SGD a naturalizar os contatos físicos entre a mãe e sua prole e a desconfiar desses mesmos contatos ao se tratar de pais (homens) com seus filhos e suas filhas. Essa tendência à naturalização do papel da mãe como cuidadora – em contraposição ao estranhamento do exercício dessa função pelo pai –, tal como constatada por Durham (1983), encontra-se amplamente discutida em Badinter (1985).

Durham assinala, ainda, que o modo como estão organizadas as relações de parentesco em nossa sociedade também contribui para a existência de muitas diferenças entre as relações mães–filhos e pais–filhos, reiterando a importância da interveniência da divisão sexual do trabalho no que se refere também às relações de parentalidade, para além das de conjugalidade.

Em contraste às invariâncias, Durham (1983) apresenta uma análise das transformações sofridas no modelo familiar, chamando a atenção para a diversidade de arranjos alternativos e de exceções ao modelo constatadas empiricamente, o que tem introduzido algumas dificuldades na definição de famílias características de nossa sociedade.

Uma das maneiras de se enfatizar este “estado atual da arte” consiste na admissão explícita da pluralidade de arranjos tal como traduzida na utilização do termo “famílias”, em lugar da designação no singular. Essa opção implica enfatizar a necessidade de abrir mão de uma imagem consagrada ou ideal de família, bastante presente no imaginário social e reificada ao longo de séculos de discursos e práticas de intervenção na sociedade brasileira, como já demonstrado anteriormente. Dada sua força como ideia subliminar, tal pluralidade pode informar, inclusive, modos de fazer em pesquisas e intervenções junto a famílias, sobretudo se não admitida como dimensão a ser considerada na construção do objeto de estudo, na utilização de categorias de análise ou na concepção de políticas públicas. Bourdieu (1989) contribui para a compreensão desses processos a partir de seu conceito de capital cultural, que encerra o discurso de

uma sociedade acerca de si mesma, figurando como importante referência a conformar modos de perceber, significar e agir de cada um de seus agentes.

Essa referência, pelo que possui de potencial de significativa redução das condições de possibilidade de estranhamento daquilo que adquire estatuto de obviedade, na dinâmica específica das intervenções em famílias com ocorrência de abuso sexual intrafamiliar, termina concorrendo para fundamentar práticas que resultam em fragmentação do grupo familiar, através da polarização estabelecida entre as figuras de “algoz” e “vítima”.

É importante também ter claro que a pura e simples admissão da pluralidade não significa acolhimento das diferenças e da diversidade. Aqui se coloca a necessidade de cuidado quanto à utilização do saber construído para “regulação dos setores marginais da sociedade”, como adverte Gonçalves (1987). A autora sinaliza como os higienistas estiveram atentos ao universo da mulher e da família, buscando desvelar as definições de papéis e comportamentos no cenário familiar visando, contudo, o controle social através das famílias – conforme proposto por Donzelot (1986).

Uma alternativa a ser considerada para enfrentamento construtivo dessa pluralidade, em termos metodológicos – sobretudo tendo em vista a incipiência dos conhecimentos sobre os diversos arranjos existentes e suas respectivas dinâmicas –, pode consistir na estratégia de pôr em relevo, para definição de grupo familiar, as relações e os vínculos estabelecidos entre pessoas. Contudo, também aí residem dificuldades e armadilhas, dentre as quais vale ressaltar a referente ao trabalho de definição minimamente precisa da categoria “vínculos”. No entanto, tal opção traz ainda a fecundidade de, em princípio, ser aplicável a famílias de distintos extratos sócioeconômicos, superando, em parte, a constante limitação das práticas de pesquisar quase que exclusivamente famílias pobres.

Igualmente, em termos da pretensão de universalidade das políticas públicas, tal como preconizado em ícones do ordenamento jurídico-legal brasileiro – por exemplo, na PNAS e no ECA –, esse recorte pode se mostrar significativamente produtivo. E, na temática em questão, presta-se à necessária desnaturalização dos reificados papéis parentais quanto aos cuidados com filhos e filhas outra dimensão da vida cotidiana contemporânea que, apesar de concretamente conhecer crescente participação masculina, persiste tendo por

referência um forte estranhamento diante dessa realidade, como se dissonante do ideal a ser perseguido pelas famílias. Cuidados corporais ministrados a crianças pela figura parental masculina tende a levantar suspeição quanto a seus objetivos, em contraposição às mesmas ações levadas a cabo por mães.

Ainda em relação às políticas públicas destinadas a famílias, consideramos que se colocam outros desafios, dentre os quais é possível elencar: (a) o de considerar efetivamente as percepções e definições daqueles/as a quem se destinam, aspecto que tende a complexificar a abordagem ao colocar em xeque a questão universalidade X especificidade, convidando a considerar essas duas dimensões como não excludentes e mesmo complementares; (b) a realização de estudos diagnósticos iniciais que contemplem a necessidade de mapear a diversidade de arranjos familiares, dentre os potenciais usuários, como insumo importante à concepção, ao monitoramento e à avaliação; (c) a consideração crescente das mudanças na conformação das relações de gênero e no exercício dos papéis sociais referentes à paternidade e maternidade.

Ao ter como interesse de pesquisa as consequências, para as famílias – o grupo familiar e seus integrantes –, da revelação de abuso sexual intrafamiliar, a discussão acerca das relações de gênero e geração – com a transformação de diferenças em desigualdades de poder – consiste em um ponto de relevância para compreensão do abuso sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes³¹.

³¹ A ênfase aqui atribuída à transformação de diferenças de gênero em desigualdades torna necessário melhor discutir nossa opção por adotar a terminologia *violência intrafamiliar* para designar a questão de investigação em lugar de, por exemplo, *violência de gênero*. Conforme já anteriormente enunciado, Almeida (2007) adverte para o perigo existente em se utilizar, como tendo significados idênticos, distintas expressões para nominar a violência. Desta forma, a autora conceitua e distingue quatro terminologias frequentemente presentes no discurso sobre a questão: “*Violência contra a mulher* enfatiza o alvo contra o qual a violência é dirigida. É uma violência que não tem sujeito, só objeto; acentua o lugar de vítima, além de sugerir a unilateralidade do ato. Não se inscreve, portanto, em um contexto relacional. *Violência doméstica* é uma noção espacializada, que designa o que é próprio à esfera privada – dimensão da vida social que vem sendo historicamente contraposta ao público, ao político. Enfatiza, portanto, uma esfera da vida, independentemente do sujeito, do objeto ou do vetor da ação. *Violência intrafamiliar* aproxima-se bastante da categoria anterior, ressaltando, entretanto, mais do que o espaço, a produção e a reprodução endógenas da violência. É uma modalidade de violência que se processa por dentro da família.(...) A exemplo da violência doméstica, o sujeito e o objeto da ação não são determinados na estrutura de poder familiar e o vetor da ação é diluído. (...) *Violência de gênero* designa a produção de violência em um contexto de relações produzidas socialmente. Portanto, o seu espaço de produção é social e o seu caráter é relacional.” (Almeida, 2007, p. 23/4). Face a essa consistente distinção, resta claro que a opção por qualquer uma dessas expressões priorizará alguns aspectos da questão, secundarizando outros; portanto, tal escolha tem de estar referida aos objetivos que se tem em mente. Dessa

As dimensões de gênero e geração podem ser consideradas fundantes na construção das relações de poder intrafamiliares, o que se mostra particularmente importante face às mudanças nos arranjos familiares e papéis parentais, que coexistem nas famílias na contemporaneidade. Tais aspectos exercem significativa influência sobre as formas de comunicação familiar, bem como quanto à distribuição e uso do poder em suas relações internas.

Abordando essa temática a partir da análise de resultados do *survey* “Gênero, trabalho e família em perspectiva comparada”, Araújo e Scalón (2003) discutem a dimensão de gênero e a divisão sexual do trabalho com base nas percepções e atitudes de mulheres e homens sobre a conciliação entre trabalho remunerado e tarefas de âmbito doméstico.

Dentre as diversas dimensões discutidas, interessa-nos particularmente os dados que dão conta de que, em que pesem as inúmeras mudanças havidas com a crescente inserção das mulheres no mercado de trabalho remunerado – impactando enormemente as relações intergeracionais no que se refere ao exercício da autoridade parental –, estas continuam responsáveis pelo suprimento de cuidados no âmbito da família, a qual persiste “como espaço de produção material e de produção simbólica da vida cotidiana” (Araújo e Scalón, 2003, p. 20).

Rocha-Coutinho (2006), em uma perspectiva histórica, também assinala o declínio da autoridade paterna e a valorização do papel de mãe na família brasileira, com significativas alterações nas trocas intergeracionais, cada vez mais negociadas e menos naturalizadas.

Por outro lado, tanto em termos de percepções como de atitudes, as autoras constatarem maiores mudanças entre os pais (homens) no que se refere ao compartilhamento dos cuidados com a prole, ainda que permaneçam preponderantes aquelas atividades que envolvem menos contato físico e que

forma, resta-nos argumentar que, em que pese nossa intenção de demarcar enfaticamente a importância da dimensão de gênero na conformação das condições de possibilidade para ocorrência do abuso sexual intrafamiliar de crianças, a abordagem da família como totalidade e mosaico de relações e vínculos termina por adquirir maior centralidade nesta tese, dado que sua questão central está referida às consequências, para as famílias, em termos de organização, vínculos e relações da revelação de abuso sexual intrafamiliar e a série de intervenções externas deflagradas pela ruptura do segredo, donde a opção por adotar a expressão violência intrafamiliar, tal como definida à página 16.

dizem respeito ao âmbito público da vida dos filhos, como educação formal e lazer.

Wainerman (2002) também faz coro a esses achados, ao discutir os homens na família. Tendo em conta a divisão sexual do trabalho, os dados de sua pesquisa também informam que o cuidado com filhos é onde se dá menor assimetria de gênero na família, embora ainda significativa. Ou seja, os homens estão mais comprometidos com os filhos que com o lar. Dito de outra forma, essas diversas autoras enfatizam que os dados de suas pesquisas – tanto quantitativa como qualitativamente – permitem dizer que a clivagem geracional tem se mostrado bem menos resistente a mudanças que a de gênero.

Sarti (1996), ao discutir os papéis sexuais em famílias pobres e sua relação com a autoridade, afirma que:

Não é, portanto, necessariamente o controle dos recursos internos do grupo doméstico que fundamenta a autoridade do homem, mas sim seu papel de intermediário entre a família e o mundo externo, em seu papel de guardião da respeitabilidade familiar. O fundamento deste lugar masculino está numa representação social dos sexos, que identifica o homem como a autoridade moral da família perante o mundo externo. (...) O papel fundamental da mulher na casa dá-se, portanto, dentro de uma estrutura familiar em que o homem é essencial para a própria concepção do que é a família, porque a família é pensada como uma ordem moral, onde o homem representa a autoridade. (Sarti, 1996, p. 39)

Ao considerar por referência essa perspectiva proposta por Sarti, um questionamento termina por se impor: ao abusar de sua filha, como se sustenta a respeitabilidade do grupo familiar, vez que quem deveria ser o principal zelador de sua “moral” é justamente quem a “perverte”?

Dupuis (1989), ao analisar a vida sexual à sombra da paternidade, afirma que:

A passagem para um tipo de sociedade dominado pela idéia de paternidade acarreta uma revolução na vida sexual. Caída sob a dominação masculina, a mulher perde sua liberdade sexual para tornar-se a procriadora impecável da prole do homem (...). No novo contexto, a disciplina sexual atinge particularmente o incesto, não só porque o sistema patriarcal permite discriminar melhor os casos de relações interditas como também porque haverá um número cada vez maior de autoridades religiosas e morais capazes de fazer respeitar os tabus. (Dupuis, 1989, p. 175/6)

Decerto que não se pode subestimar a hegemonia masculina garantida pela dita “revolução patrilinial” que termina, ainda atualmente e apesar das diversas

rupturas já discutidas, por “legitimar” arbitrariedades diversas no domínio da vida e dos corpos de mulheres, conforme nos demonstra Dupuis:

Um dos resultados mais evidentes da revolução patrilinear é o rebaixamento do estatuto da mulher pelo embargo do homem sobre a organização familiar, a sociedade e a religião. E, no entanto, não é um dos menores paradoxos da História constatar simultaneamente a revelação da Mãe numa epifania que transcende os valores da sociedade masculina. (...) Foi necessário o surgimento da família nuclear e o advento do parentesco descritivo para que a Mãe passasse a ser uma entidade social, perceptível à vista de cada criança que não seja órfã; e nessa entidade identificam-se um devotamento pessoal e uma continuidade de cultura com mais força que na sucessão dos pais mais distantes. (Dupuis, 1989, p. 223/4)

Tais constatações vêm reforçar a importância das relações de gênero na configuração de laços, alianças, proximidades, rupturas e continuidades no interior da família. Cabe indagar até que ponto essas diferenças – transformadas em desigualdade nas relações conjugais – podem estar também, embora de formas distintas, atuando na dinâmica que produz as condições de possibilidade para a ocorrência de abuso sexual intrafamiliar, em que a maioria das vítimas é conformada por meninas, e tem como autores homens que, via de regra, ocupam o lugar parental – tal como indicam fontes diversas³².

A outra face da moeda estaria representada pelo “quase natural” estranhamento em casos de estreito vínculo entre pai e filhos, tomado desde logo como suspeito por diversos segmentos da sociedade – família, justiça, medicina e vizinhos –, tal como nos apresenta Zarias (2005).

Somando-se a essas intrincadas questões referentes às relações de gênero o ineditismo das experiências geracionais – no sentido de que são sempre únicas e ímpares –, importa saber como podem ser significadas tais experiências abusivas por sujeitos cuja infância ou adolescência já comporta a existência – até bem pouco tempo, impensável – de discursos acerca da garantia de seus direitos sexuais e reprodutivos. No contexto atual, crianças e adolescentes possuem a informação de que não podem ser submetidos a atos arbitrários das autoridades por eles responsáveis, aí incluída a violação de sua integridade física. Dessa forma, meninas e meninos, hoje explicitamente ditos e reconhecidos como sexuados (Libório, 2003; Rocha-Coutinho, 2006) – em que pese o fato de tal

³² Azevedo e Guerra (2000); Morgado (2001); Braun (2002); Libório (2003).

assertiva ainda conhecer significativas resistências e críticas (Esber, 2009; Lavarello, 2009) – e sujeitos de direitos, possivelmente viverão de forma distinta tais abusos, em relação às gerações anteriores. Embora a autoridade parental persista como uma importante referência – tanto objetiva como subjetiva – para crianças e adolescentes, a submissão irrestrita de filhos à vontade de seus pais já não mais vigora com a mesma intensidade de outros momentos históricos, fator que exerce influência sobre as significações por eles atribuídas aos atos paternos.

Tomando por referência esta coexistência do “novo” e do “antigo” lugar social de pais, mães e filhos nas relações cotidianas da contemporaneidade – como expressão do capital cultural (Bourdieu, 1982) brasileiro acerca das relações familiares –, parece-nos legítimo considerar que tais sentidos venham a exercer significativa influência sobre a compreensão dos profissionais responsáveis pelas intervenções no que refere à dinâmica intrafamiliar. Face a isso, cabe indagar sob que perspectivas podem buscar se aproximar da diversidade de conflitos que estão postos para as mulheres que estão no lugar de mães em famílias com dinâmica de relações fundada em padrões abusivos. De que forma e até que ponto elas possuem condições adequadas para avaliar os posicionamentos possíveis face ao duplo papel de mulher/mãe? Como nos demonstra Morgado (2001) e diante à discussão já apresentada acerca da construção do lugar de mulher e de mãe na sociedade brasileira, essas são questões que não podem passar despercebidas ao se pretender compreender a dinâmica do abuso sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes.

O lugar do homem/pai, ainda menos considerado e estudado – dentre outros fatores, muito por ocupar a posição de autor da violência na ampla maioria dos casos –, consiste na outra face da discussão das desigualdades estabelecidas nas relações de gênero que precisa ser enunciada e desvelada. O estudo de Schmickler (2001) representa um avanço nesse processo, muito embora não tenha como foco central as relações de gênero.

Em aspectos complementares, sem dúvida, a concepção psicanalítica de construção de subjetividades também aponta para uma polêmica discussão quando se fala de abuso sexual intrafamiliar, tanto mais se tendo em conta dados existentes que informam que tais relações envolvem, majoritariamente, interações

sexuais entre pai – ou seu equivalente ou substituto em cada arranjo familiar – e filha³³.

2.3 Famílias e formações vinculares

Conforme já sinalizado, a família na nossa sociedade é vista como a instância encarregada da proteção e provisão afetiva de seus membros.

Contudo, uma abordagem histórica nos mostra que nem sempre o caráter afetivo constituiu elemento de destaque nos grupos familiares (Ariès, 1981; Azevedo e Guerra, 2000). Como já tivemos oportunidade de discorrer, as formas de organização familiar, ao longo dos tempos, passaram por diversas modificações até, na modernidade, assumir a forma da família nuclear burguesa, tal como a conhecemos hoje. O imaginário social está tão impregnado dessa ideia subliminar que grupos familiares com configurações e modos de funcionamento distintos muitas vezes são considerados potencialmente produtores de “desajustes”. Confrontadas a essa idealização, famílias em que ocorrem suspeitas de abuso sexual intrafamiliar de crianças podem gerar reações que as classifiquem como “desestruturadas”, violentas, patológicas, constituídas por pais “predadores” e mães “omissas”.

Apesar da admissão de um imaginário preponderante, não se pode perder de vista que, no plano das experiências familiares efetivas, o cenário familiar engendra significações e práticas as mais diversas. Não obstante tal pluralidade, devemos admitir que os diversos arranjos e padrões relacionais familiares possuem como ponto de aproximação a existência de vínculos afetivos – dos mais variados graus e espécies – entre seus membros.

Diversos teóricos têm adotado a noção de vínculo como referência importante na análise e compreensão das relações grupais. Para Moreno (1994), o

³³ Sobre a prevalência do tipo pai-filha sobre os demais tipos de abuso sexual intrafamiliar, cf. Meisselman (1978) e Mrazek e Kempe (1981).

homem só pode ser entendido a partir do ponto de vista de suas interrelações, que têm o vínculo como unidade básica. Para esse autor, a necessidade de estabelecer vínculos seria inerente ao humano.

Em Pichon-Rivière (1998) encontramos a definição de vínculo como “a maneira particular pela qual cada indivíduo se relaciona com outro ou outros, criando uma estrutura particular a cada caso e a cada momento” (p. 30). Essa dimensão relacional própria ao vínculo, porém matizada pela subjetividade de cada sujeito integrante desta relação, mostra-se bastante produtiva na análise da dinâmica familiar em casos de abuso sexual de crianças, informando a compreensão acerca da conformação, manutenção, mudanças e rompimento de alianças bilaterais entre os familiares. A partir dessa perspectiva, pode-se melhor compreender as descrições por vezes tão díspares acerca de um dos membros da família e das preferências parentais, segundo a fonte das informações, seja um ou outro de seus integrantes.

As proposições de Pichon-Rivière ressaltam, ainda, o caráter mutável dos vínculos, os quais tendem a conhecer alterações, ainda que mais lentas e menos radicais, mesmo em situações relativamente estáveis, em contraste com mudanças profundas e, por vezes, abruptas quando da ocorrência de crises imprevisíveis no âmbito familiar. Mais uma vez importará também a qualidade do suporte externo com que poderá ou não contar a família para realização deste processo de inevitável modificação de sua organização interna. Dentro dessa perspectiva, coloca-se em destaque o caráter social constitutivo do vínculo.

Bustos (1990) formula tal noção como para além da relação estabelecida entre indivíduos, senão antes entre os respectivos lugares por eles ocupados em uma dinâmica. Assim, o autor define vínculo como “o interjogo entre pessoas, que atuam através de papéis. O vínculo se estabelece ‘entre’ papéis” (p. 79). Na organização familiar, sem dúvida que se trata de indivíduos com suas produções subjetivas próprias, marcadas por formas ímpares de perceber, sentir e se relacionar. Entretanto, esse processo de subjetivação em muito é perpassado e influenciado, desde tenra idade, por suas posições relativas nos grupos em que se inserem.

Conforme já tivemos oportunidade de sinalizar, lugares conjugais, parentais e filiais – informados pela maior ou menor proximidade entre figura

materna e paterna de cada um de seus filhos, além da disponibilidade de suprimento afetivo no interior do grupo familiar – exercem decisiva influência sobre as possibilidades e limites de estabelecimento e manutenção de vínculos e relações, dando contornos à distribuição de poder e à circulação de informações e afeto entre seus membros. No caso de abuso sexual intrafamiliar de crianças, o papel exercido pelos membros da fratria não submetidos à interação abusiva para manutenção da dinâmica e sua constante rivalização em relação à vítima são importantes elementos de constatação do processo de estabelecimento e movimentação de vínculos em torno de papéis familiares.

Segundo Giberti (2007), a atual tese psicanalítica afirma que o vínculo – cuja qualidade é inconsciente – se estabelece entre dois egos, isto é, em certo nível do psiquismo de duas pessoas (ou mais), incluindo as representações e desejos de cada uma e criando uma ligação particular entre elas. Para a autora, o próprio do vínculo reside na complexidade, na resistência que se suscita entre os posicionamentos narcisistas recíprocos (ambos desejam, pretendem e crêem que o outro lhes adivinhe o desejo) e, ao mesmo tempo, o intransmissível de cada sujeito. Essa não só é uma particularidade geradora de permanentes mal entendidos, como também o vínculo exerce sua capacidade de elaborar situações conflitivas apesar de tais tensões. A sobrevivência do vínculo se organiza mediante pactos, arranjos, pautas e regras entre aqueles que geraram a vinculação. Esses podem ser explícitos, imaginados por um dos pólos do vínculo, sugeridos, respeitados ou mesmo temidos. Tais ambiguidades são bastante características das relações estabelecidas no interior de famílias cujas dinâmicas são perpassadas por padrões abusivos.

De tais definições depreende-se que vínculo consiste em toda e qualquer relação afetiva, independentemente da qualidade desse afeto e de seus efeitos sobre os envolvidos. As configurações que assumem são as mais diversas, não só variando entre indivíduos como também em função de cada contexto ou momento. Dessa forma, vínculos parentais ou conjugais assumirão características próprias, podendo sofrer influências de fatores como o tempo, a cultura e o contexto social no qual surgem, se desenvolvem, se transformam ou se rompem. Dito de outra forma, o processo de vinculação não se restringe à dimensão subjetiva ou psicológica dos envolvidos, senão que a extrapola em muito,

adquirindo contornos influenciados por aspectos socioculturais e mesmo situacionais.

Ao entender as relações estabelecidas entre os integrantes de uma família em que ocorre a alegação de abuso sexual intrafamiliar como manifestações de formas próprias de vinculação – abstraído qualquer juízo de valor acerca da questão –, concordamos com Faiman (2004), quando afirma que essa dinâmica pode representar conflitos diferentes para cada família não devendo, portanto, ser considerada a partir de uma única dimensão:

O incesto (...) pode ser expressão de diversos conflitos ou dificuldades de natureza absolutamente distinta para cada família, com as mais diversas consequências e representações, o que descarta qualquer resposta genérica advinda de um corpo teórico previamente definido para as questões relativas a esse tema (p. 22–23).

Ao se considerar o contexto em que se engendram as condições de possibilidade para estabelecimento e manutenção de tais relações, é necessário admitir que os vínculos que se estabelecerão entre os membros da família sofrerão importantes influências e constrangimentos, consistindo em aspecto que não pode ser negligenciado ao buscarmos compreender e analisar a dinâmica familiar resultante.

Em consonância com o que expressa Faiman (2004), ao afirmar que o incesto diz respeito ao funcionamento familiar como um todo, Figaro (2005) chama-nos a atenção para o fato de que:

Ninguém sai ileso. Na relação incestuosa há sempre alguém que a pratica e alguém que a sofre, mas não podemos reduzi-la somente às pessoas diretamente implicadas. Uns podem ser mais ou menos atingidos mas todos de alguma maneira testemunham conscientes ou inconscientemente o que ocorre na família. Testemunham algo que deve ser mantido em segredo, um segredo muito bem guardado que aparentemente possui a função de continuar mantendo uma estrutura familiar que é fragilizada. Portanto, o incesto deve ser considerado como uma problemática fundamentalmente familiar e não individual (p. 1)

Trata-se, assim, de uma forma própria de manutenção dos vínculos familiares, donde, conforme mencionado anteriormente, a tentativa de definir grupos familiares tendo por referência os modos pelos quais pessoas estabelecem, mantêm, aprofundam e rompem vínculos ao longo de seu ciclo de vida pode constituir uma fecunda forma de abordagem.

Tendo como um dos pilares de sustentação o complexo processo de construção de subjetividades que se dá na interação com pessoas e meios acessíveis desde tenra idade, pode-se indagar que mecanismos intervêm para orientar a seletividade através da qual se estabelecem crescentes aproximações, mas, igualmente, rupturas e afastamentos entre indivíduos.

Em que pese o fato de, nas etapas iniciais do ciclo de vida humano, a convivência com indivíduos aos quais se está ligado por laços de consanguinidade ser a mais frequente para a maioria das crianças, com o passar do tempo pode-se experimentar maior diversidade de contatos e relações. Dessa maneira, tal proximidade espacial e de interação inicial deve ser considerada, sem dúvida, como importante referência de vinculação familiar; no entanto, não deve ser tomada como única nem necessariamente prevalente sobre as demais por todo o ciclo de vida em termos de influência sobre a seletividade que nos faz vincularmos a uns e não a outros e, dentre os primeiros, em níveis e formas distintos.

Como exemplo de contrapontos possíveis, dados acerca de características populacionais e de organização domiciliar (Ribeiro, 2005) vêm sinalizando crescente diversidade de arranjos no que se refere ao compartilhamento do espaço de moradia. Embora não se possa tomar isoladamente o fato de partilhar o domicílio como indicador inequívoco de existência de vínculos importantes entre pessoas, mantendo-se a linha de raciocínio que enumera proximidade espacial e frequência do convívio como fatores que influenciam a seletividade supracitada, torna-se, no mínimo, instigante analisar e interrogar mais profundamente os números disponibilizados por pesquisas demográficas.

No final das contas, trata-se de buscar compreender até que ponto e de que forma aspectos como frequência e durabilidade da convivência e seletividade de pessoas e relações podem constituir referências importantes na construção da categoria vínculos para definição e análise de grupos familiares. Essas são dimensões de especial interesse na abordagem da temática em questão, na qual se faz necessário discutir os critérios de definição de intrafamiliaridade – consanguinidade, afinidade por exercício de papel conjugal ou parental, vinculação afetiva – para efeitos de caracterização do abuso sexual intrafamiliar de crianças.

O estabelecimento de vínculos é distinto e vai para além da dimensão de convivência, apesar de esta última poder contribuir para reforçá-los, fragilizá-los ou rompê-los. Além disso, não se trata apenas de vínculos entre indivíduos, mas também de vínculos “mediados” por papéis e funções, como os/as de cuidado e suporte exercidos/as nas relações afetivas, conjugais e parentais, reciprocamente, segundo o ciclo de vida de cada indivíduo e do próprio grupo familiar. Isso pressupõe, ainda, relativo grau de liberdade recíproca para tomada de decisões que os afetem, transformando-os de diversas formas.

Nesse sentido, outra questão que se apresenta quando do emprego dessa categoria para definição de famílias refere-se a interrupções e rupturas de relacionamentos entre adultos, as quais podem impactar significativamente vínculos estabelecidos por crianças e adolescentes, quer entre si, quer com adultos. Isso se faz notar particularmente, embora não apenas, nos casos de separações conjugais conflituosas e, por vezes, ainda mais acentuadamente, no caso de famílias constituídas a partir de recasamentos, especificamente por envolver maior complexidade de relações bilaterais.

Conforme já explicitado anteriormente, essas questões atravessam arranjos e rearranjos familiares de todos os segmentos socioeconômicos contribuindo para desfocar o olhar recorrentemente direcionado apenas a famílias pobres. Em contextos tais, também há dificuldades adicionais para formatação de políticas públicas e planejamento de intervenções profissionais em famílias, dado o alto risco de interveniência de aspectos moralizantes e normatizadores que tendem a subtrair de seus integrantes a autonomia na resolução de seus conflitos.

Paradigmático como histórico regulador da convivência familiar, o sistema judicial tem se defrontado com inúmeras dificuldades na abordagem de casos em que a dissolução de laços formais e contratos sociais de convivência conjugal – de livre decisão de adultos – conflitam com importantes interesses vinculares de crianças e adolescentes, exigindo perspectivas teóricas e operacionais de nível de complexidade mais condizente aos tipos contemporâneos de demanda, dada a diversidade das configurações familiares (Groeninga e Pereira, 2003; Maciel, 2010).

Tais questões também adquirem especial relevância quando se tem de intervir em casos nos quais o rompimento litigioso da relação conjugal termina

por impactar fortemente a possibilidade de exercício adequado da parentalidade, em termos das necessidades específicas dos filhos e do direito fundamental à convivência familiar e comunitária com ambas linhagens parentais. No que se refere especificamente ao nosso objeto de estudo, vale registrar que, por vezes, dificuldades de elaboração de conflitos decorrentes da ruptura conjugal podem induzir a percepções enviesadas que conformem falsas alegações de abuso sexual (Amendola, 2009) ou mesmo evoluir para a síndrome de alienação parental (Sousa, 2010), conforme definida na nota de número 7, à página 25 desta tese.

Com tais argumentos, visa-se pôr em relevo algumas das armadilhas a serem consideradas e enfrentadas ao se utilizar inadvertidamente a categoria em questão, sobretudo no momento em que surge decantada como alternativa libertária em contraponto a leituras e práticas normatizadoras de relações. Como formação e manutenção de vínculos são processos alimentados por diversos matizes – dentre os quais a proximidade física e a convivência cotidiana, mas também aspectos subjetivos de referência e identificação –, seu emprego no processo de definição de famílias e na compreensão de suas diversificadas dinâmicas requer cuidados e profundidade.

O emprego dessa categoria também auxilia na tentativa de pensar as relações familiares sem recurso a maniqueísmos, tais como boas/ruins, certas/erradas, construtivas/destrutivas, para abordá-las em sua complementaridade: amorosidade e destrutividade, nos termos winnicottianos, como características dos diversos vínculos humanos.

2.4

Intervenção em famílias no Brasil: relações entre família e Estado

A compreensão acerca das relações entre família e Estado constitui elemento fundamental para discussão das intervenções que hoje se legitimam quando da alegação de ocorrência de abuso sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes. Essa discussão tem sido objeto de estudos de diversas áreas do

conhecimento³⁴, tanto em virtude da centralidade daquelas relações no contexto de sociedades complexas como pelos deslocamentos que contemporaneamente têm se processado entre público e privado e que vêm contribuindo para tornar tênues certos limites entre esses dois âmbitos da vida humana, antes tomados como claros. Tentar compreender essa questão implica em indagar os processos históricos de cada sociedade ou cultura, dado as especificidades nacionais na conformação das relações Estado–família.

No contexto brasileiro – que aqui nos interessa mais diretamente, embora a questão o ultrapasse em muito –, a família figura como a rede de relações mais básica, por excelência, a partir da qual todas as outras se estabelecem. Na verdade, o valor *família* consiste em um dos grandes *a priori* de nossa sociedade. Trata-se de um valor que, mais do que indiscutível, pode-se dizer indiscutido, tal sua obviedade. Valores como esse são tomados de forma tão absoluta que, como nos demonstra Da Matta, via de regra, são tratados como sendo a-históricos, naturais:

Coisas como a fé, a verdade, a lealdade, a caridade, e a justiça social, por exemplo, são certamente valores e virtudes – chamados “valores eternos” – sempre colocados acima da história. Do mesmo modo, grupos como a Família, a Igreja e as Forças Armadas (...) concebem-se como eternos e imutáveis (Da Matta, 1987, p. 22).

Nessa lógica de naturalização e reificação de conceitos e noções inclui-se o estatuto atribuído à família como, necessariamente, o espaço ideal para o pleno e sadio desenvolvimento de crianças e adolescentes. Contudo, ao se recorrer à história, constata-se que até o século XVIII ainda não havia sido “inventado”, criado, nada parecido com o conceito de família tal como o concebemos na sociedade moderna. Outrossim, também o conceito de infância começa a ser cunhado nesse período, concomitantemente àquele.

Ariès (1981), ao apresentar seu estudo histórico acerca da família e da criança – dentro do que se convencionou chamar história das mentalidades –, procura demonstrar que ambas constituem “invenções” recentes, relativamente datáveis – final do século XVII, início do século XVIII –, “e que antes a família se distinguia mal dentro de um espaço social muito denso e quente” (p. 10),

³⁴ Para aprofundamento desta discussão, sugerimos ver Vianna (2002), Miotto (1999; 2004), Rifiotis (2004), Zarias (2005) e Santos e Rifiotis (2006).

composto de vizinhos, amigos, amos, criados, velhos, crianças, dentre outros. A família conjugal se dissolvia nesse espaço mais amplo, contínuo, sem muitas fronteiras. Igualmente, os cuidados da família com relação à criança restringiam-se ao estrito período de dependência física total, após o que aquela passava a conviver com todos no mundo dos adultos:

A transmissão dos valores e dos conhecimentos, e de modo mais geral, a socialização da criança, não eram portanto nem assegurados nem controlados pela família. (...) A criança aprendia as coisas que devia saber ajudando os adultos a fazê-las (Ariès, 1981, p. 10).

Como se pode constatar, segundo esse autor, o período da infância propriamente dita era extremamente restrito, circunscrito a uma fase mínima da vida. Naquele contexto, os cuidados ministrados pelos pais à sua prole – limitados à sobrevivência física inicial – assemelhavam-se, sem dúvida, ao comumente presente em outras espécies. Esse tipo de prática – aliado às parcas condições de higiene e ao incipiente estágio da medicina – redundava em uma altíssima taxa de mortalidade de crianças, as quais eram consideradas naturais, normais, por aqueles grupos sociais. “Produzia-se” grande número de crianças a fim de que as mais aptas sobrevivessem (Donzelot, 1986).

Donzelot (1986) utiliza a terminologia *A Conservação das Crianças* para intitular um capítulo de seu livro *A Polícia das Famílias*, no qual aborda a investida higienista e moralizadora dos reformadores católicos ou protestantes ligados à Igreja, às leis ou ao Estado como deflagradora de outras práticas sociais com relação aos cuidados das famílias com seus filhos. Em sua compreensão, começa-se, a partir de então, a criar um novo tipo de vínculo entre o casal e sua prole, concomitante à crescente circunscrição do espaço doméstico, tornado agora o recinto da convivência privada da família. A isso faz coro Ariès: “A família tornou-se o lugar de uma afeição necessária entre os cônjuges e entre pais e filhos, **algo que não era antes**” (Ariès, 1981, p. 11 – grifo nosso).

Se criança e família “datam” do século XVIII, o que dizer da adolescência, categoria neófita criada em meados do século XX?

Entretanto, cabe ressaltar que o possível entrave se coloca não no momento de “criação” desses conceitos/valores, mas sim à medida que, pelo uso compartilhado e continuado, esquece-se sua origem e se lhes toma pelas coisas em

si. Ou seja, infância, adolescência e família deixaram de ser entendidas como “metáforas” construídas por algumas sociedades, em determinado contexto histórico datado, a fim de nomear aspectos e dimensões novas de desenvolvimento e sociabilidade humanos, para adquirirem status de verdade.

O que se quer enfatizar – sem nos determos no mérito da proposta – é que essa função da família, tomando-se por referência Ariès (1981) e Donzelot (1986), foi construída no século XVIII, e tomá-la como necessária não concorre para uma análise crítica, em decorrência, para a proposição de novos possíveis equacionamentos para novas questões que se colocam, como a intervenção em situações de alegação de abuso sexual intrafamiliar de crianças. Sem dúvida que a questão de relações sexuais abusivas no âmbito familiar exige análise bem mais complexa, não podendo se reduzir sua compreensão à idealização da organização e das funções familiares.

Cabe questionar a que interesses e objetivos servem essas reificações; porque e para que tomar a família por valor absoluto; e a que tipo de família se refere quando se fala desse valor no contexto brasileiro.

Desde o empreendimento educativo idealizado e implantado pelos jesuítas, no período colonial, a criança figura foco privilegiado de intervenção, compreendida como meio especialmente estratégico para atingir os adultos. Lógica idêntica iluminou a investida higienista de fins do século XIX e início do XX. Precedente histórico importante, no período colonial, consiste na igualdade inicial da educação, sob a égide dos jesuítas, ministrada a índios e a filhos de portugueses, como nos assegura Freyre:

As crônicas não indicam nenhuma discriminação ou segregação inspirada por preconceito de cor ou de raça contra os índios; o regime que os padres adotaram parece ter sido o de fraternal mistura dos alunos. O colégio estabelecido por Nóbrega na Bahia dá Varnhagen como frequentado por filhos de colonos, meninos órfãos vindos de Lisboa e piás da terra. Terá sido assim a vida nos colégios dos padres um processo de co-educação das duas raças – a conquistadora e a conquistada: um processo de reciprocidade cultural entre os filhos da terra e meninos do reino. (Freyre, 1961: 212)

Aqui há que se fazer algumas diferenciações ou ressalvas: primeiramente, não se trata dos meninos portugueses “bem nascidos”, ou seja, filhos da nobreza ou de grandes proprietários de terra, senão de “meninos órfãos vindos de Lisboa”.

Depois, essa fase inicial da história brasileira não inclui os negros, estes sim tidos, desde o início, como influência extremamente negativa e, também por isso, absolutamente segregados do processo de educação formal. Cabe ainda registrar que essa pseudo igualdade consistia no fundamento de uma estratégia de aculturação do indígena, através da cooptação do curumim:

A melhor atenção do jesuíta no Brasil fixou-se vantajosamente no menino indígena. Vantajosamente, sob o ponto de vista, que dominava o padre da S. J., de dissolver no selvagem, o mais breve possível, tudo o que fôsse valor nativo em conflito sério com a teologia e com a moral da Igreja. (Freyre, 1961, p. 204)

A intenção era fazer do curumim seu maior cúmplice, visando à educação dos pais pelos filhos, pelo desmerecimento e pela desqualificação gradativa de sua cultura.

Esses dados são ratificados por Arantes (1995) quando, citando escritos do Pe. José de Anchieta, enfatiza a priorização da catequese dos meninos indígenas utilizando-se, para tal, do expediente de isolá-los de sua cultura em casas e colégios erigidos com o fim de educá-los na fé cristã. Tratava-se de igualar para hierarquizar; hierarquizar para dominar sem a necessidade do uso da força física, mas sim de um domínio simbólico.

Da Matta (1979 e 1986) enfatiza, em sua caracterização do processo de formação do povo brasileiro, a coexistência de esquemas de referência complementares baseados em um ideário conflitante que se fundamenta nos princípios de igualdade e hierarquia. Igualar e incluir a todos oficialmente, no discurso explícito, para, em nível do capital simbólico, garantir os diferenciais de dominação e hierarquização.

As estratégias das classes dominantes, postas em jogo durante toda a história brasileira, consistiram na busca da tutela como forma de controle social das famílias, sobretudo as pobres, e de construção de uma nova sociedade – isenta dos valores, costumes e das influências “perniciosas” da cultura dos dominados – através do afastamento das crianças e adolescentes de seu convívio. Essa perspectiva denota uma contradição ao colidir com a visão idealizada de família, vez que não se intervém no grupo familiar – ainda que fora procurando “requalificá-lo” para o exercício de suas funções ideais – mas apenas junto a um de seus membros.

Cabe indagar em que medida as propostas de intervenção atualmente postas em ação guardam relação com esse capital simbólico amealhado em anos de história pela sociedade brasileira, ou seja, até onde tais práticas, ainda que sustentadas em um discurso de valorização da família, mostram-se bastante antigas e impregnadas por uma história denegada. Dada a força subliminar desse capital cultural brasileiro, em muito pode contribuir para uma propensão à segregação de famílias – à primeira vista pouco protetoras – do processo de intervenção que visa à garantia de direitos de crianças abusadas sexualmente. Tal influência sobre o manejo dos casos constitui elemento que não deve ser ignorado, sob pena de reduzir de maneira importante as possibilidades de consecução do objetivo de proteção das crianças vítimas, o qual confere legitimidade às intervenções.

Em termos de legislação brasileira para a infância e a adolescência, vemos que há nítidas diferenças quanto à valorização da família como melhor espaço para o desenvolvimento de crianças e adolescentes ao longo da história do país.

Os Códigos de Menores (1927 e 1979) consideravam as famílias pobres como incompetentes para criar seus próprios filhos, de tal forma que estes eram tutelados pelo Estado e só “liberados” (ou seria libertados?) quando da maioridade. Hoje – a despeito de a referência hegemônica permanecer sendo a família “burguesa” –, a lógica que se apresenta é significativamente diferente: propugna-se a convivência familiar como um dos direitos fundamentais de toda criança e adolescente, como se constata de forma explícita no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990:

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (ECA).

Os procedimentos necessários à viabilização dessa concepção – e de seu(s) consequente(s) projeto(s) – vão sendo paulatinamente assegurados pela legislação referente à assistência à infância e à adolescência “carente” ou “delinquente”, ao longo do século XX. Conhecendo sua primeira sistematização no Código de Menores de 1927, a mesma alcança o apogeu de sua radicalização na reformulação promovida à época da ditadura militar, em 1979, na qual se

consagram as práticas de recolhimento e internação da infância pobre – como no caso da FUNABEM e respectivas FEBEMs.

O ECA promove um rompimento radical com essa lógica, ao nível do reordenamento jurídico-legal, instituindo a diferenciação explícita entre medidas de proteção – destinadas à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes – e medidas socioeducativas – a serem aplicadas nos casos de adolescentes em conflitos com a lei ou aos quais tenha sido atribuída autoria de ato infracional. A terminologia ‘internação’ passa a designar específica e exclusivamente uma das medidas socioeducativas, cunhando-se o termo abrigo, o qual passa a nomear uma das medidas protetivas³⁵. Cabe registrar que, em ambos os casos, se trata de medidas extremas que são recomendadas apenas em situações nas quais todas as demais se mostrem inadequadas ou insuficientes.

A medida de acolhimento institucional, diferentemente da de internação, não implica em privação de liberdade, como se pode constatar no parágrafo único do artigo 101 da lei: “O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (ECA). Entretanto, as práticas efetivamente verificadas estão longe de tornar efetivos os princípios de provisoriedade e excepcionalidade, sobretudo por não comportarem intervenções efetivas junto a famílias, quer as de origem das crianças e adolescentes acolhidos em instituições, quer aquelas substitutas em potencial.

Normatizando os princípios que devem pautar a atuação das entidades de acolhimento institucional, o legislador refere-se, no artigo 92 do ECA, com prevalência sobre os demais, à preservação dos vínculos familiares e à integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem. Também com relação às medidas socioeducativas, a lei enfatiza que, em sua aplicação, a autoridade judicial deverá ter em conta as necessidades pedagógicas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

³⁵ A menção apenas a estas duas medidas, dentre as muitas enumeradas no ECA, deve-se à pertinência das mesmas à discussão que ora se trava, qual seja: da separação de crianças e adolescentes de suas famílias. Para maiores detalhes acerca das demais medidas de proteção e socioeducativas previstas na legislação ver, respectivamente, os artigos 101 e 112 do ECA.

Em qualquer dos casos fica evidente a mudança de perspectiva no que tange à questão do afastamento de crianças e adolescentes do convívio com suas famílias. No entanto, ao entrar em cena uma alegação de abuso sexual intrafamiliar – colocando em xeque tal discurso idealizado –, o Estado e seus representantes vêm-se compelidos a intervir. E não raro evoca-se a argumentação meritocrática segundo a qual as exceções servem à confirmação da regra, dando ensejo a procedimentos que visam a estigmatizar tais famílias como perversas, “disfuncionais” ou “desestruturadas” e voltando-se às práticas segregatórias sem com isso, aparentemente, macular o discurso idealizado em torno do valor família.

Diante desse quadro, alguns questionamentos podem ser feitos com relação à mudança de perspectiva acima descrita: estamos diante de uma real valorização da família ou esta constitui uma saída possível e/ou alternativa à constatação da inadequação e falência do modelo de institucionalização da infância pobre? O quanto essa visão idealizada da família – como espaço harmônico, acima de qualquer suspeita, ideal para o pleno e sadio desenvolvimento de crianças e adolescentes – não facilita e viabiliza a gestão dos corpos ou o governo das crianças e das próprias famílias em tempos de proposição do Estado mínimo?

Ao enfatizar o direito ao convívio familiar como básico ao desenvolvimento pleno e sadio de crianças e adolescentes – valor cuja raiz remonta ao mesmo processo histórico que embasa a desqualificação da família pobre³⁶ –, o ECA tem de lidar com duas questões complexas, a saber: dar conta da extensão da proteção assegurada a crianças e adolescentes às suas famílias; e assegurar a proteção daqueles mediante possíveis arbitrariedades dos pais ou responsáveis.

Em trabalho anterior (Oliveira, 1998), enfatizamos que, no caso de determinadas medidas que se aplicam à criança ou ao adolescente, torna-se praticamente óbvia – sob pena de ineficácia das primeiras – a necessidade de

³⁶ O que está em jogo na luta entre as duas posições pela hegemonia simbólica não é a relativização do valor família, igualmente reificado por ambas. O pomo da discórdia, por assim dizer, consiste nos distintos equacionamentos propostos para a garantia do que atualmente convencionou-se denominar “interesse superior” de crianças e adolescentes: de um lado, seu afastamento da família; de outro, a garantia à família das condições necessárias à “criação” de seus filhos.

aplicar também uma ou mais medidas – dentre aquelas previstas no artigo 129 do ECA – ao(s) seu(s) responsável(is).

Das referidas medidas – dez ao todo –, quatro podem ser também designadas “protetivas”, à medida que visam garantir, aos pais ou responsáveis, acesso a programas de atenção e orientação à família e a intervenções especializadas, o que equivale a dizer que o ECA também prevê medidas de proteção aos pais e não apenas de controle estrito dos mesmos, considerando a possibilidade de eles, em contando com insumos externos diversos que lhe sejam providos, reunirem condições adequadas de gestão de sua prole.

Perscrutar se e o quanto as intervenções em casos de alegação de abuso sexual intrafamiliar contemplam esse conjunto de medidas – com maior ou menor ênfase naquelas que concorrem para proteção também dos pais – pode resultar em significativos elementos para distinguir entre a efetivação de direitos ou uma perspectiva de tutela da família.

De toda essa discussão pode se depreender inadvertidamente a conclusão da existência de uma aparente cisão ou um suposto confronto entre Estado e família. No entanto, tal compreensão não se sustenta ao exame mais minucioso da história das relações construídas na interação entre essas duas instâncias na organização da sociedade brasileira. Como propõe Miotto:

O surgimento do Estado, contemporâneo ao nascimento da família moderna como espaço privado e lugar dos afetos, não significou apenas uma separação de esferas. Significou também o estabelecimento de uma relação entre elas, até hoje conflituosa e contraditória.

De acordo com Saraceno (1996), a relação família e Estado é conflituosa desde o princípio, por estar menos relacionada aos indivíduos e mais à disputa do controle sobre o comportamento dos indivíduos. Por essa razão, ela tem sido lida de duas formas opostas. Como uma questão de invasão progressiva e de controle do Estado sobre a vida familiar e individual, que lhe tolhe a legitimidade e desorganiza os sistemas de valores radicados no interior da família. Ou como uma questão que tem permitido uma progressiva emancipação dos indivíduos. Pois, à medida que o Estado intervém enquanto protetor, ele garante os direitos e faz oposição aos outros centros de poderes tradicionais (familiares, religiosos e comunitários), movidos por hierarquias consolidadas e uma solidariedade coativa (Miotto, 2004, p. 45).

Vianna (2002) também ressalta certa complementaridade de ações entre Estado e família. Em que pese a diferença de cacifes, a autora indaga:

(...) em que medida a administração de menores deve ser compreendida sobretudo como exercício de dominação e, especialmente, de uma forma de dominação que se faz tão mais eficaz na medida em que opera não a partir do antagonismo entre o aparato administrativo e as unidades domésticas, mas combinando-se em uma relação assimétrica (Vianna, 2002, p. 296).

Na abordagem da questão, Miotto (2004) prossegue complexificando ainda mais a discussão, ao se deter especificamente nas questões referentes às garantias de direitos de membros de uma mesma família, os quais muitas vezes se apresentam como concorrentes e mutuamente excludentes. Assim, afirma que:

(...) é necessário lembrar que a presença do Estado na família, através das mais diferentes formas de intervenção, não possui apenas uma face, ou uma intenção. Pois, ao mesmo tempo em que defende as crianças da violência doméstica, impõe à família normas socialmente definidas. Ao defender a família pode descuidar dos direitos individuais. Enfim, ao fornecer recursos e sustentação às famílias se colocam em movimento estratégias de controle.

Essa situação coloca em evidência o problema da permeabilidade dos limites das famílias, da sua vida privada em relação aos órgãos do Estado e de seus representantes. Em outros termos, coloca em choque dois direitos, o direito à privacidade e o direito à proteção (sobretudo quando se relaciona aos membros mais frágeis), que se constitui num dos pontos mais controversos e mais difíceis de serem enfrentados no cotidiano da intervenção com famílias (Miotto, 2004, p. 50).

Ainda Miotto (1989), ao discutir as intervenções levadas a cabo junto às famílias no Brasil, adverte para a concepção subjacente que as anima e fundamenta, qual seja: o enfoque em um indivíduo-problema, ainda assim após a própria família ter fracassado – termo utilizado pela autora – em suas tentativas de “conter” o problema e dar conta, ela mesma, das dificuldades identificadas.

Nos casos de abuso sexual de crianças, dois riscos iminentes se depreendem de imediato de tal perspectiva, quais sejam primeiramente de planejar e efetivar as intervenções de forma restrita à criança vítima e ao autor do abuso, bem como o de considerar a ocorrência desse tipo de violência estritamente como um fracasso familiar, ignorando seu papel aglutinador do grupo em torno a aspectos destrutivos, porém, sem os quais sua manutenção – e todo o suporte e significado estruturante exercido para cada um de seus integrantes – poderia se tornar insustentável; donde decorre que a suposição de que promovendo tão somente a cessação das interações abusivas garante a integridade psíquica da criança vítima consiste em leitura simplista que subestima o poder fundante

exercido pelas referências familiares sobre cada um de seus membros, em especial os que se encontram em estágios iniciais de seu desenvolvimento³⁷.

Evidencia-se, a partir de tal concepção, ao menos duas questões com forte impacto sobre o planejamento e a execução das intervenções. Primeiramente, ao focalizar o indivíduo – identificado pela família como “bode expiatório” – em lugar do grupo familiar, privilegia-se uma visão equivocada de que o problema é mesmo de âmbito individual, endossando-se o processo de “negação” engendrado pela família na tentativa de se proteger de suas dificuldades como unidade e totalidade. Uma concepção distinta assenta-se sobre a compreensão de que o indivíduo “sintomático” e seu sofrimento – embora real e relevante, sem dúvida – representam uma espécie de “ponta do iceberg” de dificuldades de relacionamento do grupo familiar como totalidade³⁸. Atuar sob a primeira perspectiva redundaria em certo desperdício da oportunidade de auxiliar a família – a partir da “tradução” desse “pedido de socorro” – a se implicar no processo em curso e, com isso, identificar o que de fato ocorre para, com o suporte necessário e adequado, decidir

³⁷ Em uma perspectiva psicanalítica, o casal parental exerce função primordial na conformação da subjetividade dos filhos, não apenas por constituírem dois objetos de desejo cujo acesso se encontra totalmente interdito à prole – reafirmando o tabu do incesto – mas, sobretudo pelo resultado que este interdito produzirá em nível intrapsíquico, com a introjeção da lei, condição indispensável ao convívio social. Em Laplanche e Pontalis (2001) encontramos a discussão posta nos seguintes termos: “O complexo de Édipo não é redutível a uma situação real, à influência efetivamente exercida sobre a criança pelo casal parental. A sua eficácia vem do fato de fazer intervir uma instância interditoria (proibição do incesto) que barra o acesso à satisfação naturalmente procurada e que liga inseparavelmente o desejo à lei (...) fazendo incidir nosso interesse sobre a própria relação triangular, somos levados a atribuir um papel essencial, na constituição de um determinado complexo de Édipo, não apenas ao sujeito e às suas pulsões, mas também aos núcleos da relação (desejo inconsciente do pai e da mãe, sedução, relações entre os pais). O que irá ser interiorizado e sobreviver na estruturação da personalidade são, pelo menos tanto como esta ou aquela imagem parental, os diferentes tipos de relações que existem entre os diferentes vértices do triângulo” (p. 80–81). Face a essa proposição que nos faz afirmar que, ressaltada a importância fundamental de interrupção da interação abusiva do ponto de vista social e subjetivo, tal providência assume o papel de um primeiro e limitado estágio na garantia da integridade psíquica da criança sexualmente abusada pelo pai ou seu substituto, vez que a interação abusiva pode ter vindo a comprometer o processo de inscrição na cultura, de pertencimento e de proteção quanto às fantasias de ser totalmente dominado por seus desejos. Esse lugar parental já foi ocupado por um pai incestuoso, de frágil controle interno e sem respeito aos limites, restando verificar detidamente o quanto, antes da interação abusiva, a criança já realizara a introjeção da lei.

³⁸ Mioto (1989; 2004), ao enfatizar a visão da família como totalidade, prossegue em acordo à visão sistêmica de abordagem do grupo familiar, contudo a ela agregando a imprescindibilidade de uma compreensão que busque ir além da demanda ou problema explicitamente apresentado e do membro da família identificado como depositário do mesmo. Tal proposição visa à valorização dos próprios recursos familiares para administração da crise por que passa, acoplada à perspectiva sistêmica de concepção do “problema” como “sintoma” referente ao funcionamento e à dinâmica de relações de todo o grupo familiar.

se investirá no enfrentamento do problema. Um segundo aspecto, embora não menos relevante em termos de impacto daquela concepção sobre as famílias atendidas, refere-se ao fato de reservar à família o papel apenas coadjuvante de fonte de informações para o diagnóstico e base de apoio para efetivação dos encaminhamentos determinados pelas diversas instâncias envolvidas no atendimento ao “caso”. Pode-se admitir que, nesse contexto, se termina por acessar a família mais para realização dos objetivos institucionais que propriamente para a garantia de direitos de todos ou em função de compreendê-la como unidade.

Ao não se considerar a família em sua totalidade, tomando a demanda pontual e explícita como cerne mesmo da questão a ser enfrentada, as intervenções tendem a contribuir para que o grupo prossiga não tendo acesso aos sentidos subjacentes à “queixa” apresentada. Mostra-se de grande importância para uma intervenção adequada a possibilidade de entender que o próprio movimento de “permitir” que a questão ultrapasse as fronteiras familiares – aumentando momentaneamente seu nível de permeabilidade a intervenções externas – deve ser compreendido como um sinal de investimento em alguma possibilidade de operar mudanças na dinâmica interacional. Ao negligenciar ou subdimensionar a importância de tais aspectos, os operadores do SGD aumentam o risco de suas intervenções atuarem predominantemente como contribuição para o retorno ao fechamento da família em si mesma.

Discutindo o quanto a interveniência de elementos externos à família pode impactá-la, Ackerman (1986) propõe que o padrão interno de funcionamento familiar sofre influência tanto de sua organização interna como de sua posição relativa dentro da comunidade em que está inserida. De acordo com o referido autor:

É comumente reconhecido que a trama das relações familiares pode ser afetada de várias formas tanto por um ambiente social amigável, de apoio, como por um hostil e ameaçador. Um ambiente social que impõe perigo pode provocar a separação da família; a unidade da família pode desmoronar à medida que é invadida por uma força externa. Ou, ao contrário, uma família pode reagir com um fortalecimento defensivo de sua solidariedade. (Ackerman, 1986, p. 31)

Tais vicissitudes das reações familiares a processos de interação externa podem estar presentes na supressão da alegação de abuso sexual e reificação do

segredo e do silêncio quando de intervenções equivocadas por parte de segmentos do SGD, atuando como um elemento de coesão do grupo familiar em torno de aspectos destrutivos, como discutido anteriormente em conformidade ao que Furniss (1993) designa “abuso sexual como síndrome de segredo e adição”. As famílias que apresentam esse tipo de dinâmica podem reagir fragmentando-se ou fechando-se sobre si mesmas, como decorrência do tipo de abordagem que seja utilizada nas intervenções que, em grande parte, se autojustificam como políticas de suporte a esses grupos. Analisando tais vicissitudes, Ackerman assinala que:

Sabemos que com uma mudança no padrão familiar em resposta à mudança social as ligações de amor e lealdade podem ser fortalecidas ou enfraquecidas; a troca de experiências, a divisão do trabalho e a divisão proporcional de autoridade entre os pais podem sofrer mudanças marcantes. (Ackerman, 1986, p. 31)

Como consideramos importante a discussão da influência sobre as famílias de intervenções levadas a cabo por operadores de políticas públicas – para além do posicionamento individual de profissionais –, torna-se adequado que a abordagem seja considerada a partir de um nível ainda maior de complexidade e responsabilidade. Trata-se de agentes públicos cuja legitimidade da intervenção fundamenta-se em um discurso de garantia de direitos de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, o que implica, em suas consequências, cada instituição envolvida na rede de proteção e responsabilização com sua respectiva função social.

Através da negação da ocorrência do abuso, abordando-o de forma a fragmentar a família, e ao não disponibilizar um sistema adequado à complexidade da questão, o Estado reproduz, de certa forma e em escala diversa, a dinâmica perversa que se constata nas famílias abusivas. Alguns aspectos exemplares dessa relação perversa são a precariedade dos instrumentos de que o sistema dispõe para averiguação da ocorrência ou não da violação de direitos alegada e a forma como o Estado tem discutido (ou se negado a) as formas de escuta de crianças em processos de abuso sexual. Também a revitimização produzida através da imposição de repetição, por diversas vezes, do relato dos atos abusivos pode ser vivenciada de forma traumática pela criança e sua família.

Tais procedimentos podem ser entendidos como a impossibilidade dos segmentos do SGD em escutar, acolher e admitir a ocorrência do abuso (negação),

ou como a busca de que a própria criança ou família reconsidere sua alegação como infundada, suprimindo-a. Mais uma vez, deparamo-nos com a precariedade das interfaces entre os diversos segmentos envolvidos no fluxo das intervenções como responsável por danos secundários à criança e à sua família. Ferenczi (1982) argumenta que esse processo de denegação – incapacidade dos adultos de dar crédito à alegação da criança acerca da efetiva ocorrência do abuso sexual – redundando em uma instauração traumática que tende a ter consequências ainda mais danosas que aquelas decorrentes da própria interação abusiva.

O que se assinala nessa discussão é o fato de que quando a criança ou outro membro da família busca, de alguma forma, romper com o segredo, enunciando-o, muitas vezes se depara com dificuldades adicionais por parte daqueles que deveriam estar qualificados para suportar tal revelação. Assim, as intervenções nesse momento crítico precisam incidir justamente como suporte para que a família disponha de recursos para lidar de maneira adequada com o conseqüente e elevado nível de angústia deflagrado pela alegação, em lugar de os profissionais envolvidos aderirem a tais sentimentos em uma relação especular com a família, contribuindo para o processo de supressão. Nesse aspecto específico, têm de estar especialmente bem preparados aqueles profissionais responsáveis pela escuta da criança, a fim de não contribuírem para maior confusão psíquica. Quanto a isso, Furniss assinala que:

Comunicações inconscientes e secretas são de natureza fundamentalmente diferente e precisam ser seguidas de maneiras muito diferentes. (...)

Os profissionais devem reagir de modo muito diferente quando uma criança tenta secretamente comunicar os fatos do abuso sexual. Se existe alguma suspeita de que a criança possa estar conscientemente indicando abuso sexual, essa comunicação jamais deve ser interpretada. Em vez disso, a criança deve receber a licença terapêutica explícita para comunicar. A criança pode estar percebendo muito bem o que está fazendo e testará secretamente se nos interessamos pelo aspecto de realidade da alusão ao abuso sexual, se somos capazes de ver a realidade na sua comunicação e se ela pode confiar em nossa ajuda. (Furniss, 1993, p. 47)

Nesse ponto, uma vez mais se torna possível um diálogo com Ferenczi (1992), como psicanalista que chamou a atenção para o fato de que, a despeito da existência de fantasias incestuosas em relação ao pai, muitas crianças

efetivamente são abusadas ao encontrarem pais inadequados³⁹ que confundem sua busca por ternura com uma linguagem de sedução sexual tal como exercida por adultos. Daí decorre a insistência na imprescindibilidade de os profissionais envolvidos, sobretudo em processos de avaliação da ocorrência ou não do alegado abuso, possuírem amplo domínio das especificidades do desenvolvimento infantil que permitem estabelecer a distinção entre realidade e fantasia. Quanto a isso, o autor adverte que o fato de o profissional responsável pela intervenção não aprofundar suficientemente a origem exterior do abuso contém o risco teórico de recorrer a explicações prematuras, interpretando a alegação com base em suposta predisposição inconsciente da criança.

Em 1933, ano de edição do já referido artigo, Ferenczi já chamava a atenção para o fato de o abuso ser muito mais prevalente do que se gostaria de admitir, bem como de não constituir prerrogativa de famílias pobres:

Até crianças de famílias honoráveis e de tradição puritana são, mais frequentemente do que se ousava pensar, vítimas de violências e violações. (...) A objeção que se faz, vendo-se nisto fantasmas da própria criança, isto é, mentiras histéricas, perde infelizmente sua força, em consequência do considerável número de pacientes, em análise, que confessa ações desse tipo em crianças. (Ferenczi, 1992, p. 351)

Discutindo os mecanismos pelos quais o autor do abuso obtém a submissão da criança às práticas sexuais, Ferenczi enfatiza como o estágio de desenvolvimento em que esta se encontra – caracterizado pelo reduzido repertório de recursos para significação dos atos e pela impossibilidade de oposição direta ao desejo do autor – potencializa importantes impactos sobre sua organização subjetiva: “(...) a personalidade ainda tenuamente desenvolvida reage ao brusco desprazer, não pela defesa, mas pela identificação ansiosa e a introjeção daquele que a ameaça ou a agride” (Ferenczi, 1992, p. 353).

Em decorrência de tal constatação, o autor ressalta ainda a necessidade de considerar e admitir, sempre que for o caso, a ocorrência real do abuso como condição para que a criança possa se desvencilhar da armadilha que a faz se sentir responsável e culpada pelos atos:

³⁹ A inadequação aqui referida diz respeito ao processo de desenvolvimento psicosexual de tais homens, cujos comprometimentos os impedem de diferenciar devidamente a demanda infantil por afeto das necessidades sexuais adultas.

Se ajudarmos a criança, o paciente ou o aluno, a abandonar essa identificação, e a se defender dessa incômoda transferência, pode-se dizer que se teve êxito em fazer a personalidade aceder a um nível mais elevado. (Ferenczi, 1992, p. 353)

Tendo por referência essa proposição teórica, torna-se relevante avaliar o impacto produzido pelas intervenções que reificam o segredo e fazem silenciar a alegação de abuso, sobretudo quando esta alegação é trazida à tona por iniciativa da própria criança.

Furniss (1993) retoma a perspectiva de Ferenczi, concordando em que o trauma primário envolvido no caso de abuso sexual intrafamiliar prolongado de crianças está em um fracasso diádico precoce, em que, ao buscar cuidado emocional de seu pai, a criança obtém como resposta atos sexuais. Como mecanismo de defesa inconsciente, para não sucumbir à intensidade da angústia produzida pelo abuso, a criança produz uma fusão psíquica com a pessoa que abusa. Como decorrência disso, o autor afirma que o processo de intervenção que visa a possibilitar a transformação do segredo em privacidade – ou seja, a um tempo, desvelá-lo mas sem invasão do ainda incipiente e frágil desenvolvimento psíquico – constitui condição necessária para uma posterior diferenciação da criança em relação ao autor, em substituição à fusão defensiva a que aludimos anteriormente.

Essa afirmação concorre para, desde já, estabelecer a relevância do discurso oficial acerca do abuso por parte dos diversos segmentos do SGD na conformação da organização familiar pós-intervenções e, em particular, das possibilidades de integração psíquica da criança.

Preocupado com o lugar do juiz como o aquele que diz o direito, isto é, que assegura o restabelecimento do pacto social e a garantia de efetividade da lei, Hamon enfatiza a importância de seu papel em casos de abuso intrafamiliar, em decorrência do tipo de processo já deflagrado no interior dessas famílias: “No sistema das famílias incestuosas, a lei moral e social é transgredida, mas não anulada, e é substituída por uma lei familiar que se reduz e se resume ao respeito ao segredo.” (Hamon, 1997, p. 178).

No caso brasileiro, quando o juiz criminal não sentencia o réu, o que está declarando é que no processo não houve prova suficiente para que o fizesse. No entanto, simbolicamente, para a família, a leitura da “sentença” é de que o juiz

declarou a não ocorrência do abuso. Tal processo pode favorecer a reinstauração do abuso, desta feita sob a chancela da autoridade que o devia interditar. A complementaridade das intervenções, nesse aspecto específico, requer que outro segmento do SGD – saúde, psicoterapeuta ou equipe do CREAS – enfatize que essa “lacuna” que não tem pertinência na fundamentação da sentença. Em outras palavras, à argumentação do juiz dificilmente comparecerá uma dissertação explícita sobre isso, cabendo tal desenvolvimento àqueles profissionais que, pela força de sua posição no sistema de atendimento à família, devem discutir a dinâmica com seus membros e buscar fornecer elementos que não favoreçam a reificação do segredo. É importante ressaltar que tal papel se aplica tanto no caso de uma sentença não condenatória como em seu oposto; ou seja, em qualquer dos casos há que haver os profissionais que darão suporte à família na elaboração do resultado final do processo legal, sobretudo em função do lugar ocupado pelo juiz no imaginário social como aquele que diz a verdade dos fatos.

Tal movimento oportuniza intervenções que efetivamente possam contribuir para que a família, ao querer e poder, se confronte com suas próprias dinâmicas internas de organização e trocas e, com auxílio profissional adequado para todos como unidade e totalidade, tenha condições de efetuar modificações em seus padrões de relacionamento. Dessa maneira, talvez não lhe reste tão somente a alternativa de retomar o funcionamento perverso, retornando ao estado inicial de segredo.

Como, em casos de abuso sexual intrafamiliar de crianças, as intervenções que visam à garantia da proteção da vítima colocam em jogo direitos concorrentes no que se refere a outros integrantes do grupo familiar – como a manutenção da convivência dos demais filhos com o pai ou a redução do padrão de consumo da família –, não se reduzindo à confrontação do autor do abuso, a própria família já tende a retroceder no que se refere a permitir ingerências externas. Tal propensão à supressão da alegação pode ser significativamente ampliada e fortalecida ao se abordar a questão de forma adstrita à díade alegado autor–suposta vítima.

Com vistas a reduzir os impactos negativos de uma abordagem individualizante e centrada exclusivamente na questão que deflagrou o ingresso da família na rede de proteção e responsabilização, cabe evocar Mito (1989), que adverte acerca da necessidade de considerar criticamente três aspectos centrais:

(a) os modelos assistenciais hegemônicos e centrados no indivíduo-problema; (b) as intervenções profissionais como potencial fonte adicional de estresse familiar, que sobrecarrega seus membros com exigência de determinadas mudanças; (c) a efetivação de políticas sociais que incluam a ideia da família como totalidade e a previsão de avaliação de seus próprios impactos sobre a dinâmica familiar. Para a autora, a maneira como essas três dimensões das políticas se estruturam e articulam impacta significativamente os resultados das intervenções, no sentido de prioritariamente garantir direitos ou exercer controle sobre as famílias.

Para que o trabalho com famílias seja veículo de mudanças efetivas no espaço social, é necessário refletir sobre os modelos assistenciais dentro dos quais este trabalho se desenvolve. Isto para avançar de uma posição de tutela e controle para uma condição de parceria e cidadanização das famílias. (Miotto, 1989, p. 128)

Vianna (2002), ao discutir processos judiciais envolvendo litígios pela guarda de crianças, também destaca a complexidade que subjaz às práticas que têm por discurso fundante a garantia de direitos, mas que, ao lado disso, encerram importantes dimensões tutelares da infância e da família:

A dimensão tutelar de tal dominação aparece, então, através da articulação de níveis de mediação e responsabilidade, de modo que nunca é o indivíduo sujeito de direitos o foco primordial da ação judicial sobre menores, e sim as relações nas quais ele está inserido ou nas quais deve ser alocado (Vianna, 2002, p. 300).

Mediante tais considerações, podemos vislumbrar a complexa teia na qual se vê envolvida uma família quando da ocorrência de alegação de abuso sexual de crianças em seu interior, com a conseqüente e crescente perda de privacidade, tendo de enfrentar processos por vezes vivenciados como invasivos de sua intimidade. Tais aspectos serão objeto de discussão no próximo capítulo.